



PORTARIA N° 266 DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

O **Pró-Reitor de Administração** do Instituto Federal do Paraná, no uso da competência que lhe confere a Portaria 646 de 03.02.2015 do Magnífico Reitor, e também, a Portaria 541, de 12 de setembro de 2011.

RESOLVE:

Art. 1º Substituir os servidores designados conforme as Portarias nº 106, de 20 de setembro de 2012, nº 066, de 18 de março de 2013 e 232, de 16 de novembro de 2015, pelos servidores abaixo indicados para, com observância da legislação vigente, atuarem como fiscais do contrato celebrado entre o Instituto Federal do Paraná e a Empresa a seguir enunciada:

CONTRATO N°: **36/2012**

PROCESSO N°: **23411.000829/2012-18**

CONTRATADA: **HABITUAL GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**

OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de serviços continuados de *Supervisão, Recepção, Copeiragem, Portaria, Serviços Gerais, Operação de Caldeira, Almojarifado e Manutenção Predial*, além de *Roçagem, Jardinagem, Orçamentação e Cerimonial* com fornecimento de mão de obra e equipamentos/ferramentas necessários, de acordo com as especificações constantes no Anexo II - Especificações Técnicas do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2012.

DATA DE ASSINATURA: 13/09/2012

PROAD – DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA - POSTO DE ORÇAMENTISTA

FISCAL TITULAR ATÉ 30/11/2015: Fernando Henrique Neves

MATRÍCULA SIAPE N°: 1803702

FISCAL SUBSTITUTO ATÉ 30/11/2015: Patrícia Dias

MATRÍCULA SIAPE N°: 1895185

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 01/12/2015: Patrícia Dias

MATRÍCULA SIAPE N°: 1895185

FISCAL SUBSTITUTO A PARTIR DE 01/12/2015: Tereza Makohin

MATRÍCULA SIAPE N°: 2123415

CÂMPUS CAPANEMA

FISCAL TITULAR ATÉ 30/11/2015: Rodrigo Hinojosa Valdez

MATRÍCULA SIAPE: 186619

FISCAL TITULAR A PARTIR DE 01/12/2015: Guilherme Mateus dos Anjos

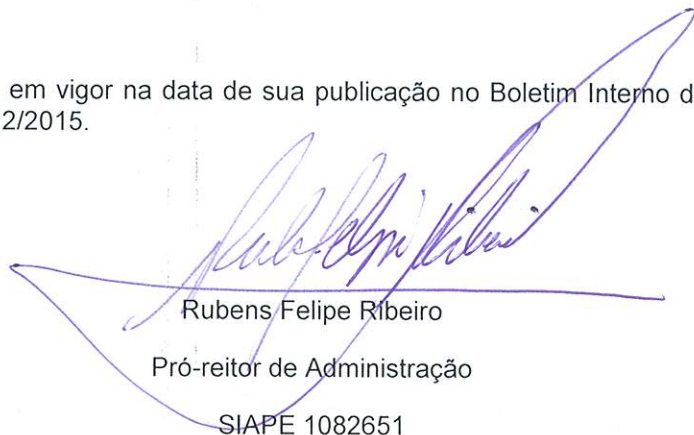
MATRÍCULA SIAPE N°: 2115221

Art. 2º Estabelecer que o fiscal realize anotações, em registros próprios, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, bem como emissão de relatórios mensais referente à prestação dos serviços determinando o que for necessário para a sua regularização das faltas e defeitos observados, e que as decisões que ultrapassem a competência do fiscal sejam encaminhadas, por escrito, ao Gestor do Contrato para adoção de medidas cabíveis.

Art. 3º O procedimento de notificação à empresa contratada deverá ser de acordo com a Instrução Interna de Procedimentos – IIP nº 12/PROAD, de 01/11/2012.



Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim Interno do IFPR, retroagindo seus efeitos à data de 01/12/2015.



Rubens Felipe Ribeiro
Pró-reitor de Administração
SIAPE 1082651